



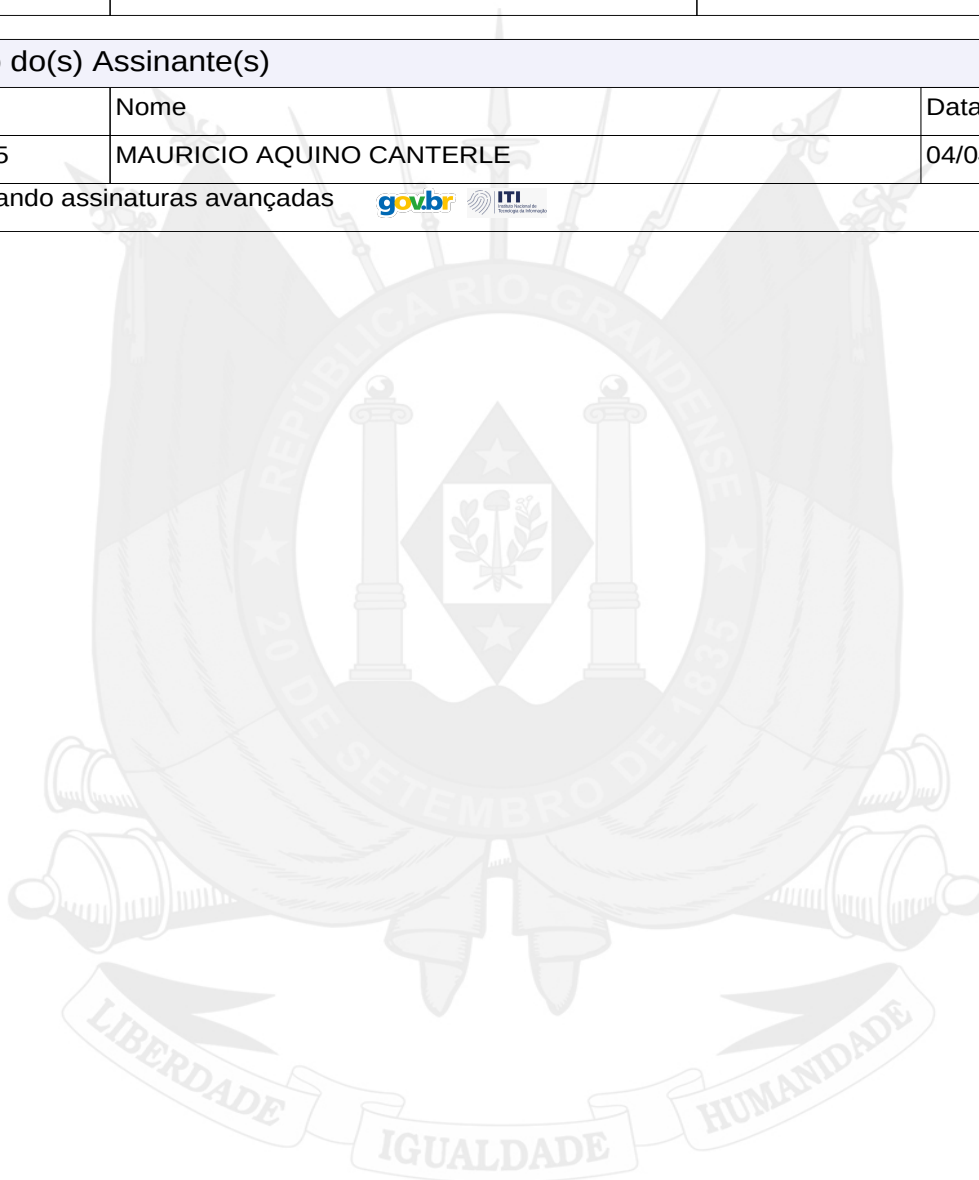
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/099.310-1	RSP2400107639	21/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.192.110-75	MAURICIO AQUINO CANTERLE	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210509380 em 10/04/2024 da Empresa MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 31521317000105 e protocolo 240993101 - 25/03/2024. Autenticação: B62ED0C521BD1FB0F34C52A2B6C591304C1BB713. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/099.310-1 e o código de segurança Y62N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.521.317/0001-05

O infra-assinado MAURÍCIO AQUINO CANTERLE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de identidade nº. 5092056018, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 025.192.110-75, nascido em 11/09/1990, residente e domiciliado na Rua Veranópolis, nº 44, Bairro Botafogo, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-552, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43807025211 e no CNPJ sob nº 31.521.317/0001-05, sediada na Rua do Umbu, nº 280, casa 03, Bairro São João, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.707-356, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede, filiais e prazo de duração:

CLÁUSULA I - Fica transformado este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de **MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - A sociedade terá como objeto social serviços de pintura de edifícios, serviço de poda de árvores para lavouras, instalação e manutenção elétrica, outras obras de acabamento da construção, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

CLÁUSULA III - A sociedade passa a ter sua sede na Rua Veranópolis, nº 44, Bairro Botafogo, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-552, iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2018 e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas:

CLÁUSULA IV - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente integralizadas neste ato e de domínio total do sócio MAURÍCIO AQUINO CANTERLE.



CLÁUSULA V – A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade poderá ser feita de forma desproporcional.

§ 1º A deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 3º Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.

CAPÍTULO III

Da Administração:

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio MAURÍCIO AQUINO CANTERLE, a quem cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º O administrador receberá um "Pró-labore" mensal, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado, o administrador, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º O administrador responde perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:

CLÁUSULA VII – As quotas pertencentes ao sócio e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para terceiros ou para empresa em operação realizada expressa com a concordância tácita do administrador da sociedade.

CLÁUSULA VIII – O falecimento da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os herdeiros remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão do sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o convencionado na mesma data.

CLÁUSULA IX – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social:

CLÁUSULA X- O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais:

CLÁUSULA XI – O sócio MAURÍCIO AQUINO CANTERLE declara que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA XIII - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente de forma eletrônica para que produza efeitos legais.

Bento Gonçalves/RS, 20 de março de 2024.

MAURÍCIO AQUINO CANTERLE
CPF nº 025.192.110-75



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210509380 em 10/04/2024 da Empresa MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 31521317000105 e protocolo 240993101 - 25/03/2024. Autenticação: B62ED0C521BD1FB0F34C52A2B6C591304C1BB713. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/099.310-1 e o código de segurança Y62N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



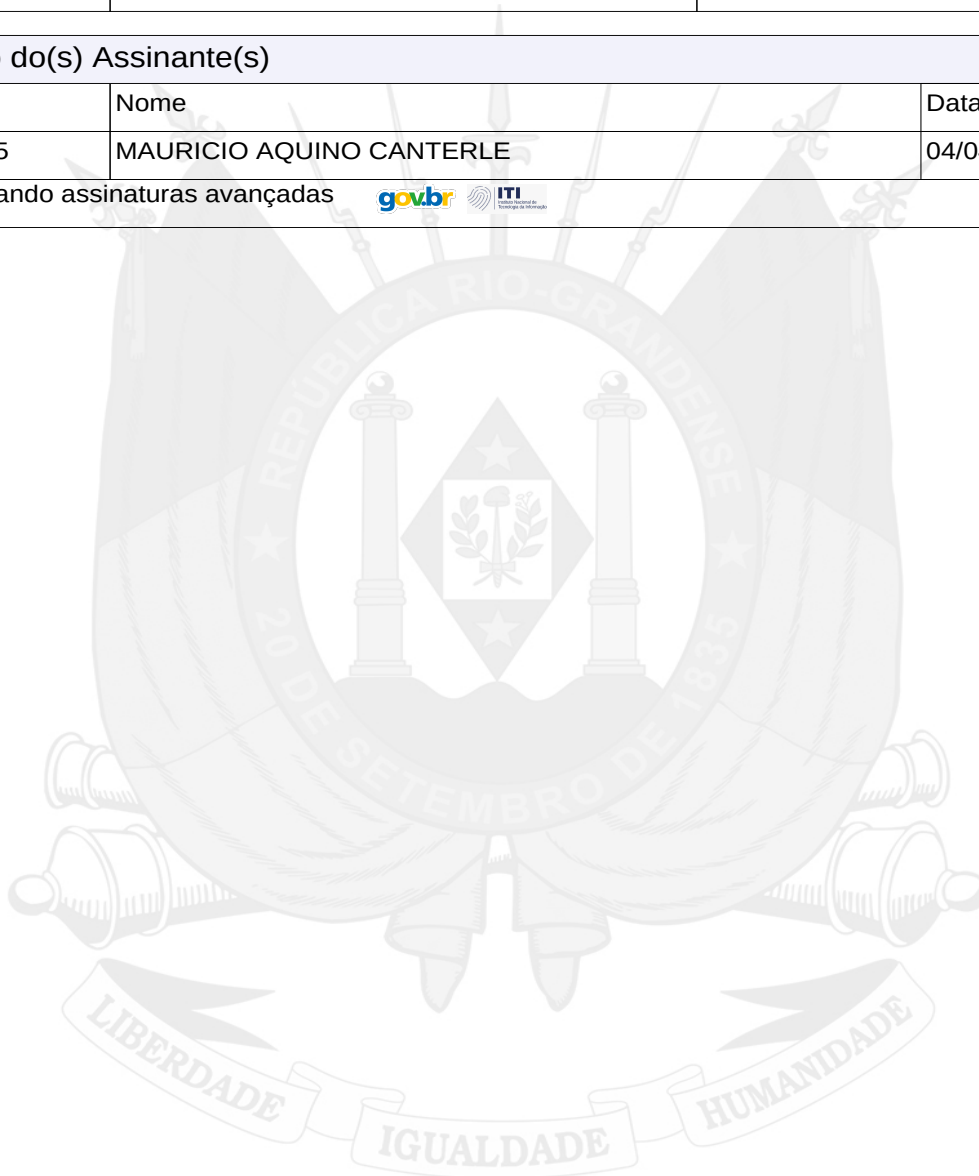
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/099.310-1	RSP2400107639	21/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.192.110-75	MAURICIO AQUINO CANTERLE	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210509380 em 10/04/2024 da Empresa MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 31521317000105 e protocolo 240993101 - 25/03/2024. Autenticação: B62ED0C521BD1FB0F34C52A2B6C591304C1BB713. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/099.310-1 e o código de segurança Y62N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, de CNPJ 31.521.317/0001-05 e protocolado sob o número 24/099.310-1 em 25/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210509380, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.192.110-75	MAURICIO AQUINO CANTERLE	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.192.110-75	MAURICIO AQUINO CANTERLE	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 18:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/099.310-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210509380 em 10/04/2024 da Empresa MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 31521317000105 e protocolo 240993101 - 25/03/2024. Autenticação: B62ED0C521BD1FB0F34C52A2B6C591304C1BB713. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/099.310-1 e o código de segurança Y62N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

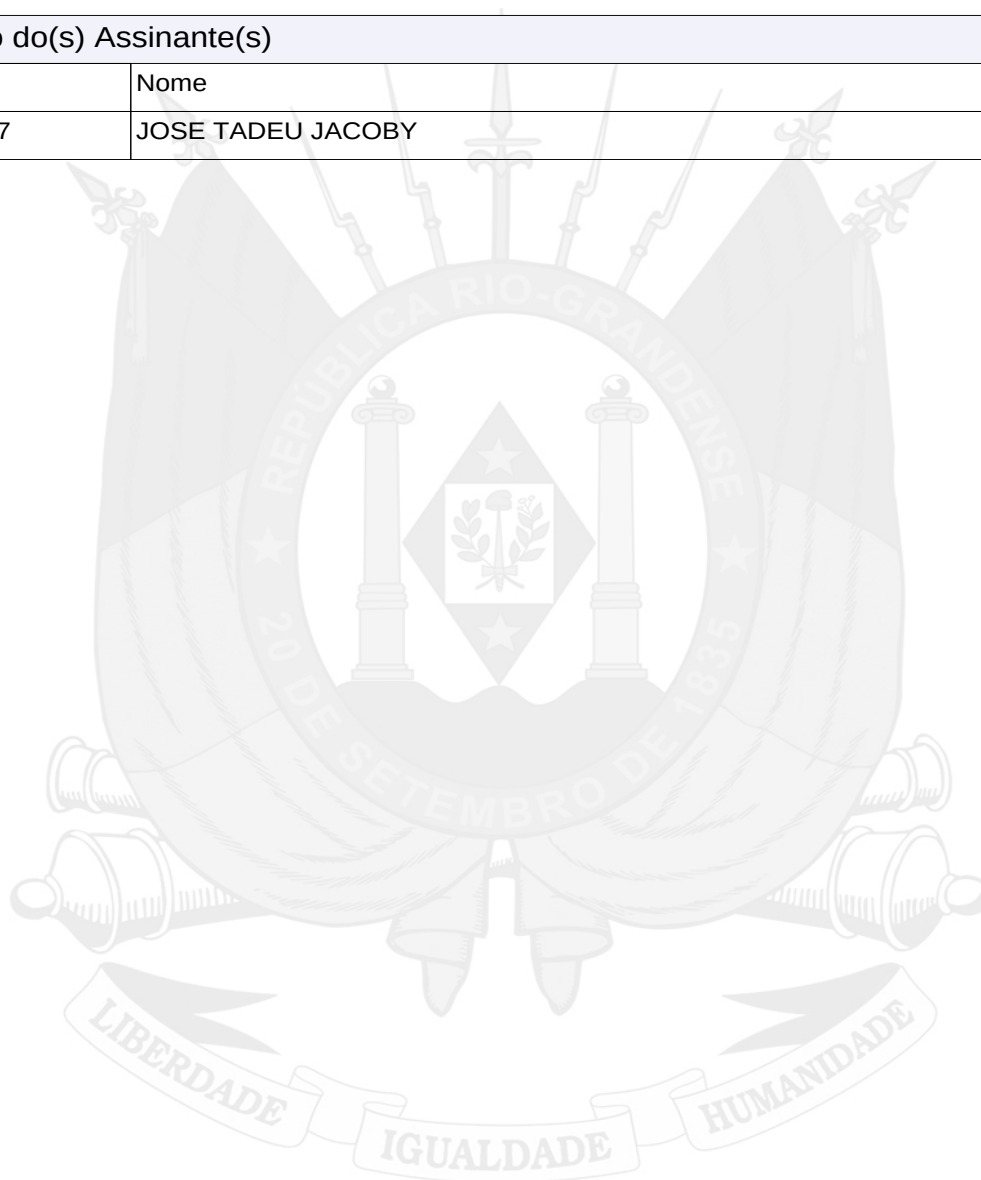


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 10 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210509380 em 10/04/2024 da Empresa MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 31521317000105 e protocolo 240993101 - 25/03/2024. Autenticação: B62ED0C521BD1FB0F34C52A2B6C591304C1BB713. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/099.310-1 e o código de segurança Y62N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL